

, 18 de Maio de 2015.

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PROPONENTE:

Prezado (a) Presidente da comissão permanente de licitações,

Em conformidade com o item 3.4 do edital da licitação em referência, vimos solicitar –lhes a gentileza de esclarecer as dúvidas a seguir relacionadas.

1. No item 4.2 do edital em referência divulga que poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, constituído por no máximo duas empresas;
- 1.1 No item 3.14.1 do edital em referência divulga que é vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob forma de consórcio;
- 1.2 Diante do exposto gostaríamos de confirmar se é vedada ou não a participação de empresas em consórcio?

Atenciosamente,

DIRETOR REGIONAL

PROCESSO Nº 69622/2015
INTERESSADOS:

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO À TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

NOTA TÉCNICA

Trata-se de Pedido de Esclarecimento da empresa supracitada, com relação à interpretação dos itens 3.14 e 4.2 do edital da Tomada de Preço nº 006/2015.

Verificamos que, de fato, os referidos itens estão conflitantes. Entretanto, deve-se prevalecer o disposto no item 3.14, o qual veda a participação de empresas constituídas por consócio.

Ante o exposto, em resposta objetiva ao questionamento, esclarecemos que será vedada a participação na Tomada de Preço nº 006/2015 das empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, devendo ser desconsiderado o item 4.2 do edital.

É nossa manifestação,

Aracaju, 20 de maio de 2015.


GLADSTON BATALHA DE GOIS JUNIOR
ADVOGADO-DESO